

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024-CM

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

POR

SUDIICADO em 231 1 1 1 por

afixação no quadro de avisos

"Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinam os artigos 41, II, 43, 44, VII da Lei Orgânica e artigos 30, I, 134, II e 135 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG reajustados no importe de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste que menciona o artigo lº incidirá sobre o valor do último subsídio pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente

Câmara Municipal de S.José da Barra/MG

Pela reprovação OS votos favoráveis:

00 volos contrar 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 29/01/24

Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 24 / 1 120 24

8. 15:43





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg,leg.br

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências", nos termos disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Com o presente Projeto de Lei, pretende uma recomposição inflacionária na ordem de 3,71%(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.023, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso. Esclarecemos que não se trata de reajuste e sim apenas uma recomposição da inflação apurado no período, evitando que esses subsídios fiquem defasados.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Ordinária, com tramitação **em regime de urgência**, acompanhando a solicitação proposta pelo Chefe do Executivo no Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Executivo e servidores da autarquia municipal(SAAE); aguardando a devida aprovação.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente Projeto.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2024.

Pale 2

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2024.

Ofício: nº 17/2024

Assunto: Encaminha Impacto

Senhor presidente,

Segue anexo, Impacto Orçamentário-financeiro referente ao reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos para o ano de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

PAULO SERGIO digital por PAULO
LEANDRO DE SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:9504 00
7409600 Dados: 2024.01.24
13:00:34.03:00'

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira Prefeito Municipal

EXMO. SR Deusmar Raimundo de Morais Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra - MG CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebí 24/ 1/20 24

13:14

ABS DO RESPONSAVEL

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Reajuste dos Vencimentos

Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento%	Aumento Mensal (R\$)
Agentes Políticos	86.285,64	3,71	3.201,19
Encargos Sociais (9,7971% até N das alíquotas.	larço e 21,7971% restante do a	ano) *valor médio	609,11*
Valor Total (R\$)			3.810,30

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)					
Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)		
Vencimentos, 13º e Férias	41.615,47	43.529,78	45.532,15		
Encargos Sociais (Patronal)	7.918,43	8.282,68	8.663,68		
Valor Total	49.533,90	51.812,46	54.195,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2024	R\$ 52.521.236,05 ¹	R\$ 25.389.960,99 ⁴	48,34%
2025	R\$ 54.622.085,49²	R\$ 26.557.899,19 ⁵	48,62%
2026	R\$ 56.806.968,91 ³	R\$ 27.779.562,55 ⁶	48,90%

- 1 Considerou-se a Receita Corrente Líquida Ajustada projetada para o exercício de 2024, LOA 2024.
- 2 Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2024.
- 3 Para o exercício de 2026, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2025.
- 4 Considerou–se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2024, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.
- 5 Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2024.
- 6 Para o exercício de 2026, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025.

Obs: Os índices foram consultados no site https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil.

Josilene Aparecida Costa CRC nº 110087/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024, e está compatível com Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 24 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:9504 DAGOS 2024.01.24 13:01:53-03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Memória de Cálculo

Salário Prefeito: R\$ 24.046,49 + 3,71% = R\$ 24.938,61

Salário Vice - prefeito: R\$ 5.645,97 + 3,71% = R\$ 5.855,43

Salário Secretários: R\$ 8.084,74 + 3,71% = R\$ 8.384,68* 7 = R\$ 58.692,76

Soma Agentes 2023 = R\$ 86.285,64

Reajuste 2024 = R\$ 86.285,64 + 3,71% = R\$ 89.486,83

Inss 2023 = R\$ 18.784,12

 Inss 2024 = até março 9,7971%, restante do ano 21,7971% (media da alíquota 19,0278%) R\$ 17.027,37

Aumento de gastos: R\$ 3.810,30/mês e R\$ 49.533,90/ano

Gastos com Pessoal 2023: R\$ 22.432.641,01 (+ 1.500.000,00 gastos médios com terceirização incidentes sobre gastos com pessoal) = R\$ 23.932.641,01.

Projeção 2024 (somando os gastos de 2023, já com a terceirização, aumento do Plano de Carreira do Magistério e o reajuste para 2024 + Agentes Políticos): R\$ 23.932.641,01 + R\$ 478.947,55 + 928.838,53 + 49.533,90 = **R\$ 25.389.960,99.**





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.002/2024) do Legislativo, contendo 7 folhas.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO — CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA — MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 25/1/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado <u>no átrio</u> e <u>no site oficial</u> desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinárias n.001, 002 e 003, de autoria do Legislativo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de janeiro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-910 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

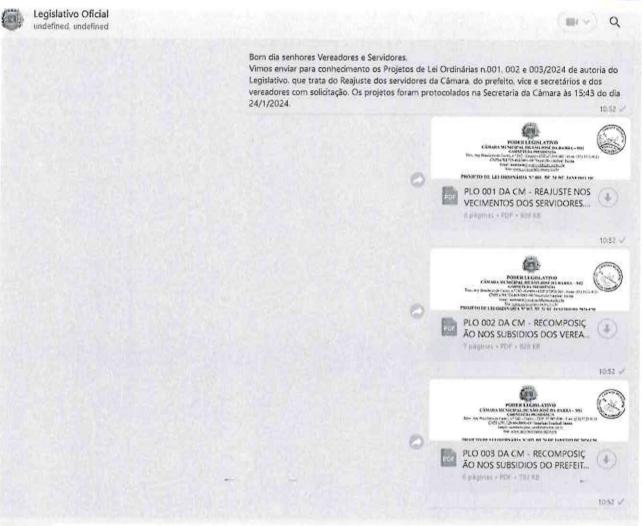
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 25/1/2024, os Projetos de Lei Ordinárias n.001, 002 e 003/2024, de autoria do Legislativo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de janeiro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza Portaria n.35/2008







PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.002

DATA: 24/1/2024

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora do Legislativo

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Reajuste nos vencimentos do prefeito, vice e secretários..

Aos 25 dia do mês de janeiro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.002/2023, de autoria do Legislativo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25/1/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008.





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 002/2024 CM

CERTIFICO, que recebi na data 25/01/2024 às 11:27 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, via e-mail (cópias anexas), para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 25/01/2024. Eu, _______, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



i 🌣 Projetos de Leis Ordinárias nº 001, 002 e 003/2024 CM

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

25 de janeiro de 2024 às 14:49 Para: marcoapc_rs@hotmail.com





Anexos

PROJETO DE LEI ORD ... 33 KIB

PROJETO DE LEI ORD... **33 KIB**

PROJETO DE LEI ORD... **34 KIB**

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, segue Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar Assessora Parlamentar



🕯 🌣 Projetos de Leis Ordinárias nº 001, 002 e 003/2024 CM

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

25 de janeiro de 2024 às 14:51 Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br Cc: fjcsjbmg@hotmail.com Tags:



▼ Anexos

PROJETO DE LEI ORD...

PROJETO DE LEI ORD...

PROJETO DE LEI ORD...
34 KIB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, segue Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar Assessora Parlamentar

https://correio.interlegis.leg.br/#/mailboy/Sept



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC ...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 25/01/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, faço <u>Distribuição</u> da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 25/01/2024

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2° do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 25/01/2024

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2° do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 25/01/2024

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 26/01/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 26/01/2024

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA PLO Nº 002/2024 CM

Aos 29/01/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, _______, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



TPODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 006/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 -CM

Ementa: "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra e dá outras providências"

Autoria: Mesa Diretora Câmara Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024-CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra e dá outras providências". Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 14 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM em fl. 03;
- 2- Minuta do Projeto em fls. 02;
- 3- Anexos fls. 04/08;
- 4- Certidão da Secretaria em fl.11, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 14.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se-tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual-não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem eomo em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO — CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de projeto de lei sobre recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. Tal projeto tem por finalidade um reajuste da ordem de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.023, visando manter o equilíbrio dos subsídios dos referidos agentes políticos, em razão das perdas oriundas do processo inflacionário.

A recomposição geral anual dos subsídios dos agentes políticos é mandamento constitucional previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal. Trata-se de revisão assegurada pela Lei Maior, não podendo lei complementar dispor de forma contrária. Aliás, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal ressalva essa possibilidade, ao excluir a hipótese em comento da regra de compensação dos artigos 16 e 17, consoante disposto no parágrafo 6° do artigo 17, assim como das vedações do artigo 22.

A teor do artigo 37, inciso X da Constituição Federal o percentual de reajuste, por visar unicamente à recomposição de perdas monetárias deve ser feito anualmente na mesma data, sem distinção de índices entres servidores e agentes políticos.

Destaca-se que foi devidamente apresentado junto_à proposição a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza;

Atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 — CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



- PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra- se com pedido de regime de urgência em sua apreciação, acompanhando solicitação feita pelo Chefe do Executivo no Projeto de Lei Ordinária nº 00\$\sqrt{2}2024\$. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de janeiro de 2024.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



São José da Barra, 29 de janeiro de 2024.

Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente declaração tem como objetivo apresentar a conformidade contábil do *Projeto de Lei nº 002/2024* que *propõe recomposição salarial de 3,71%* aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São José da Barra-MG para o Exercício de 2024.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, declara-se, para os fins apropriados, que a referida proposta está em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal, visto que as alterações não conduzem o Ente a um cenário de descumprimento ou estouro do limite legal da Despesa Total com Pessoal(DTP, nos termos da LRF. Desta forma, não há apontamento de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

MARCO ANTONIO PIRES

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES COELHO:00080122612

COELHO:00080122612

Dados: 2024.01.29 11:02:46 -03'00'

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM

Ementa: "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 29 101 124 afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no importe de 3,71%(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao Projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 02; anexos em fls. 04/08.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que versa sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG.

The state of the s

Mhumo



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário. Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1º (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às nove horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José_da Barra/MG e dá outras providências", ambos_de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que é sobre abertura de Crédito Adictional Especial no valor de R\$ 240,000,00 (duzentos e quarenta mil reais). será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que é sobre-abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; Logo após, explanou sebre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024. que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e

- gelium





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta. Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

dá outras providências", no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação. Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, 📆 WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM

Ementa: "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRAIMO

Publicado em 20 / 01 / afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Como consta na mensagem ao Projeto, o presente Projeto de Lei, se pretende a recomposição no importe de 3,71%(três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que versa sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constituçionalidade e legalidade do projeto.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração de Servidores e Agentes Políticos. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Projeção do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida, Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e Memória de Cálculo.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Régis Cardoso Freire Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Siva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Regis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e a Assessora Parlamentar Larissa Arruda. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências";

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados, e foi pedido para a Assessoria, que fizesse um ofício para que em outros projetos que virão para a Casa, que colocasse o número de parcelas para tal finalidade. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicienal Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; e também era acordo feito entre os municípios para o tal repasse, porém concordava, mas também essa mesa ação deveria ser feita para outras entidades. Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional

ED



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; e relatou da conversa com a Josilene -Assessora Contábil do Executivo sobre o Projeto em discussão. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE. Foi perguntado pelo Vereador Regis Freire, se o Projeto fosse reprovado, qual seria as consequências, a Assessora Jurídica, respondeu que os Servidores ficariam sem receber o reajuste. Ainda no questionamento, o Vereador Regis Freire sugeriu Vista ao Projeto, mas, logo foi esclarecido pela Assessora Jurídica que por ser Projeto em regime de urgência não caberia Vista ao Projeto. O Vereador Darci comentou da possibilidade de tirar o Projeto de Pauta e logo foi esclarecido pelao Jurídico, que a Mesma, consultaria o regimento interno da Casa da possibilidade da retirada, por conta do Projeto da Casa que teria o mesmo teor. O Vereador darci comentou da quantidade de Servidores que o procurou para que retirasse o Projeto de pauta. Após conversa e discussão, decidiram da continuidade da tramitação do Projeto. A Assessora Juríidica deixou claro que o Projeto não havia necessidade de tramitar em regime de urgência Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; decidiram permancer o valor apresentado para evitar desgastes desnecessários. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", o correto seria votar contra o Projeto, mas. deixaria a decisão para o Plenário. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", também decidiram que a decisão fosse tomada em Plenário. Encerrada a explanação, o Vereador Darci Cardoso se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar dos Santos e Regis Freire que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando-todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do. Plenario. Nada mais havendo a fratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Gardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, 😘 🗀 WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais Presidente da Mesa Diretora





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 002/2024 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 26/01/2024 e 29/01/2024; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, ______, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3°, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1°, inciso I, artigo 198, § 1°, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para Reunião Extraordinária, que realizar-se-á às 13:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na ORDEM DO DIA:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) para efetuar repasses ao CISLAGOS Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências";
- 5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de nirgência, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências";

CÁMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRAMO Publicado em 26 1012 por

afixação no quadro de avisos

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências";

7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais Presidente da Câmara Municipal

> AVISO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 26 101 1 24 po

afixação no quadro de avisos

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (29/01/2024) 1ª S.E. - às 13:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) para efetuar repasses ao CISLAGOS Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências";
- 5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências";
- 6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências";
- 7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências".

Publicado em 29 101724 por afixação no quadro de evisos

-150





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 002/2024 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 002/2024 CM obteve reprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 29/01/2024; na 1ª Sessão Extraordinária. São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO PLO Nº 002/2024 CM

Aos 30/01/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, até aqui com 42 páginas, a ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais para arquivamento. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CAMARA MUNICIPAL DE SAU JOSE DA BARRAGAS
RECEDI 2 12 121 26
LES DO RESTONSAME